



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 09 de novembro de 2022

À Empresa
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 12.927.876/0001-67
Representante legal: Pedro Antonio Lapinski

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.**

1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento de obrigações contratuais, referente à ARP 067/2021, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda., conforme comunicação interna datada de 28/06/2022 e demais documentos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou o processo punitivo de nº **11392/2022** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, tendo apresentado defesa prévia, que fora submetida à secretaria demandante, tendo esta informada a data de entrega dos itens em atraso, o que teria prejudicado os usuários do SUS. Assim, a empresa fora penalizada com as sanções de Advertência e Multa, interpondo recurso administrativo, no qual pleiteia a reconsideração da aplicação de penalidade e a revisão do cálculo da multa.

A COPECAF revisou o cálculo da multa e verificou que houve um erro material, encaminhando termo de rerratificação junto a Sanção, corrigindo o valor da multa.

Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para prolação da decisão final.




Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº **11392/2022**, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado, e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Soma/MG Produtos Hospitalar Ltda.**, foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, ratificam-se as sanções de Advertência e Multa aplicada à empresa.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$156,99 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).**

Atenciosamente,


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde